

PROCESSO N°
92/16

REG. PROC. N°
06

FL. 1
FOLHA N°
20V



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 51/16

Dá denominação a via pública - Rua "Celso Aparecido Stefani".

Autor: de Prefeito municipal

AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2016
autuo o Projeto de Lei nº 51/16. Em frente.

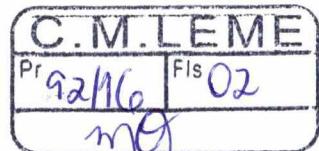
Eu, Deu, subscrevi

Autógrafo 40/16



Prefeitura do Município de Leme

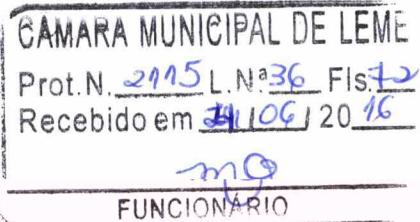
Estado de São Paulo



Ofício nº 563/16 - GP

Leme, 23 de agosto de 2016.

Excelentíssimo Senhor,



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ Dá denominação a via pública - Rua "Celso Aparecido Stefani"

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa POr fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa ExcelênciA e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

Gilson Henrique Lani.

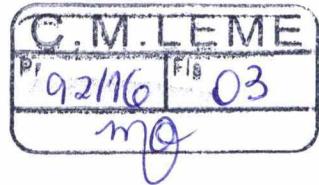
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 51 /2016

Dá denominação a via pública -
Rua "Celso Aparecido Stefani"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

(Signature)

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua "Celso Aparecido Stefani", a Rua "04", localizada no Jardim Florença, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de agosto de 2016.

(Signature)

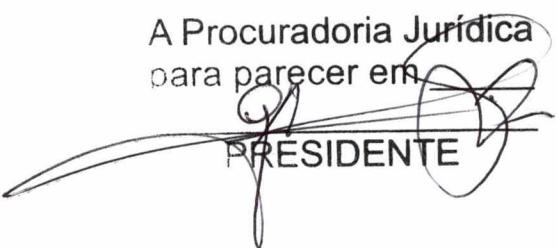
PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 92116
fls 20V, do Registro de Processo nº 06
Leme 24 de agosto de 20 16
Funcionário Du

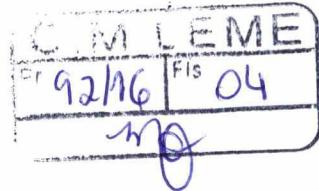
A Procuradoria Jurídica
para parecer em


PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

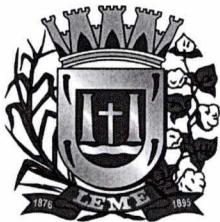
Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a atual Rua 04 (quatro), localizada no Jardim Florença, no município de Leme, com o nome de Rua "Celso Aparecido Stefani""", para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 23 de agosto de 2016.



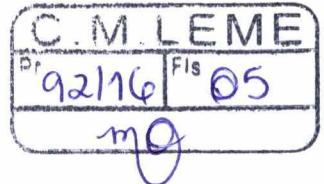
PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



HISTÓRICO DO SENHOR CELSO APARECIDO STEFANI

Nascido em Leme/SP em 06/03/1961, CELSO APARECIDO STEFANI é filho de Pedro Stefani e Odila Rebessi Stefani. Filho de lavradores começou aos 14 anos a trabalhar na roça com seus pais.

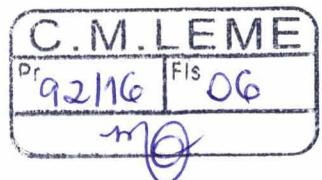
Do trabalho na zona rural, conseguiu recursos para comprar um ônibus para o transporte dos trabalhadores rurais, profissão essa que propiciou o sustento de seus 07 filhos.

Praticamente toda a sua vida foi envolvida com transporte de trabalhadores no corte de cana, assim teve amplo convívio com trabalhadores mais humildes, desde a época de cortador de cana, atuando como fiscal de turma e depois turneiro (motorista responsável pelo transporte dos cortadores de cana).

Faleceu em Leme, aos 02 dias do mês de agosto de 2012, aos 60 anos de idade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo
NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO



C E R T I D Ã O

C
E
R
T
I
F
I
C

O, para os devidos fins, em atenção à pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A rua “04”, localizado no Jardim Florença, até a presente data nada consta quanto a denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Núcleo de Cadastro Imobiliário do
Município de Leme, em 18 de Agosto de 2.016.

SIDNEI ANDRADE
Núcleo de Cadastro Imobiliário



C.M.L.E.M.E
Dr 92/16 Fis 07
mjt

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

*** CELSO APARECIDO STEFANI ***

MATRÍCULA:

119206 01 55 2012 4 00054 033 0025799-49

SEXO
MASCULINO

COR
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE
CASADO - 51 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
LEME-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 13644303

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

PEDRO STEFANI e ODILIA REBESI STEFANI. ***
RESIDENTE A RUA JOÃO SCHERMA SOBRINHO, Nº 305, JARDIM ANA LUCIA, LEME, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO

DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE - AS 06:30 H

DIA MES ANO
02 08 2012

LOCAL DE FALECIMENTO

NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA ***

CAUSA Morte

infarto agudo miocardio ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SERÁ SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ BATISTA, LEME/SP.

DECLARANTE
JULIANA RODRIGUES DE SOUSA STEFANI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. RODRIGO ZUCHERATO CRM Nº 137084 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Observações: O falecido deixa bens, era eleitor, deixa 09 filhos: Celso Ricardo com 29 anos, Daniele Cristina com 27 anos, Simone Cristina com 26 anos, Rafaela com 22 anos, Tamires Fernanda com 22 anos, Danilo com 21 anos, Rodrigo com 19 anos, Camila com 17 anos e Lohany com 03 anos, e fora casado neste cartório com d. Juliana Rodrigues de Sousa Stefani, aos 09/10/2010 (Vide LGB-88, fls. 05, nº 19.210).***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interdições e Tutelas da Sede

Cristina Mari Kaneko - Oficial

Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP

CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852

Fax (19) 3571-1359

e-mail:rccivileme@yahoo.com.br

O referido é verdade e dou fé.

Leme, 03 de agosto de 2012.

Roberta Maria Viginoty
Oficial Substituta

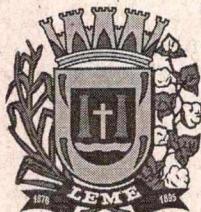
Oficial do Registro Civil
das Pessoas Naturais
LEME - SP
Roberta Maria Viginoty
OFICIAL SUBSTITUTA

Emolumentos:
Ao Oficial.....: R\$ 18,37
Ipesp.....: R\$ 3,65
Total.....: R\$ 22,05
Digitado por: Cristiane

JUNTADA

Em 24 de agosto de 2016
ação juntada a estes autos do parecer
juráus

Fucionário mj



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 51/2016.

EMENTA: Dá denominação a via pública – Rua “Celso Aparecido Stefani”.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando a via pública Rua “Celso Aparecido Stefani”, a Rua “04”, localizada no Jardim Florença, nesta Comarca de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

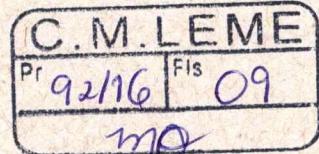
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;”

(...)



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme,

preceitua:

"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."

”

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

"Art. 54 – O Plenário deliberará:

XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.”

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 51/2016.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”, em 24 de agosto de 2016.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica

Ao Expediente

30 / 08 / 2016

~~PRESIDENTE~~

A(s) Comissão(es) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S

Em 30 / 08 / 16

VISTA

Em 31 de agosto de 2016.

Com vista às comissões.

Funcionário Ruth Bressan

JUNTADA

Em 31 de agosto de 2016

ação juntada a estes autos do parecer
das comissões

Funcionário mjt



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

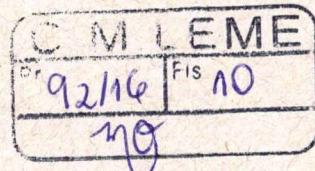
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 51/16

EMENTA: Dá denominação a via pública.

“Rua Celso Aparecido Stefani”

AUTORIA: Prefeito Municipal



PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1) Trata-se de projeto de lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação de “Rua Celso Aparecido Stefani” à Rua 04 (quatro), localizada no Jardim Florença, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2) No entender da *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* o projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria.

3) No tocante ao interesse público e a relevância do presente projeto, a *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo* percebe que o homenageado, pessoa respeitada, natural de Leme, iniciou sua labuta desde cedo, aos 14 anos de idade na roça junto com seus pais; com seu labor, conseguiu adquirir um ônibus para o transporte de trabalhadores da cana de açúcar, o que sempre o fez presente na história de nossa cidade, motivo pelo qual entende cabível a presente homenagem.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---------|-------|--------|
| CM LEME | 92/16 | Fis 11 |
|---------|-------|--------|

4) Assim, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** e a **Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, são FAVORÁVEIS à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 31 de agosto de 2.016.

Pela Comissão C. J. e R.

Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Nivaldo Aparecido Begnamia
Presidente

João Marcos Demétrio
Vice-Presidente

Adenir de Jesus Pinto
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

| | |
|-----------|---------|
| C.M. LEME | |
| Pr 92/16 | Fis 120 |
| mQ | |

05 / 09 / 2016

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 51/16, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 05 de setembro de 2016.

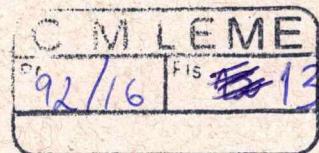
GILSON HENRIQUE LANI

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL



PROJETO DE LEI Nº 51/16

“Dá denominação a via pública – Rua Celso Aparecido Stefani”

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua “Celso Aparecido Stefani”, a Rua “04”, localizada no Jardim Florença, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de setembro de 2016.

Gilson Henrique Lani
Presidente